

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ via CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62,960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.

EDITAL Nº 1/2022 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL DE SELEÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O Diretor Geral do campus Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo das seguintes modalidades dos Auxillos Estudantis: Discentes Mães e Pais, Moradia e Transporte, aos discentes do campus Tabuleiro do Norte.

1. Disposições preliminares

- 1.1 Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos enteriados en forças de pecunicipa, o presente edidal se estada las se en a ecessodado en acesso aos entre en adudos en forças de pecunicipa, o presente edidal se estada a seleção dos estudantes solicitantes dos audios en forças de pecunicipa de su porta de la seleção dos estudantes solicitantes des audios en forças entre entr
- 1.2 O prazo de validade do edital é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenadoria de Assistência Estudantil-CAE, uma única vez, por igual período.

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE no campus Tabuleiro do Norte por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes vulnerabilidade social.

3. Das regras de atendimento

- 3.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução nº 59/2021, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;
- 3.2. Observar as exigências deste Edital;
- 3.3. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado/subsequente) ou superior do IFCE campus Tabuleiro do Norte, cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;
- 3.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na 3.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução ñ/ 41/2019 - Regulamento de Auxilios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Sítuação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Sítuação ocupacional dos membros da familia (desemprego, trabalho informal/temporánó; p) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na familia nuclear; h) Familia beneficiária do Programa Bolsa Familia; i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).
- 3.5. Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 10 da Resolução nº 02/2022/CONSUP/IFCE, o (a) estudante que, sem contraindicação, optar por não se vacinar contra a COVID-19, fica impedido de participar deste edital.
- 4. Das modalidades para concessão de auxílios:
- 4.1. AUXÍLIO DISCENTES MÁES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo periodo de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orgamentária.

Requisitos Específicos: Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante

4.2. AUXÍLIO MORADIA - subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

Requisitos Específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado/a e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel;

4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE - subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

Requisitos Específicos:Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto

5. Das vagas, valores, e quantitativo de vagas

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas

Modalidade do Auxílio	N° de vagas
Discente Mães/Pais	12
Moradia	03
Transporte	22

O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019), podendo ser ajustado a qualquer momento.

6.Das regras de atendimento:

- 6.1 Os /as estudantes que forem contemplados com auxilio dentro das vagas, para atender este processo seletivo, farão jus às 12 parcelas do referido auxilio contadas a partir do mês de março de 2022;
- 6.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as, por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;
- 6.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a
- 6.4 Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas poderá ser retroativo ou não, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada campus.

7. Da inscrição:

- 7.1 Os estudantes deverão se inscrever **no período de 11/03/2022 a 21/03/2022**, observando as seguintes recomendações:
- 7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição:
- 7.3 Para estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae;
- 7.4 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxilio, orienta-se que no item "informações addicionais" do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxilio emergencial, de

modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia do novo coronavirus. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do campus no atendimento da solicitação;

- 7.5 Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da familia maiores de 18 anos deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item "comprovante de renda".
- 7.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do
- 7.7 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações

7.8 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo

- 7.8.1 Com a documentação incorreta ou incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 7.8.2 Documentação desatualizada;
- 7.8.3 A falta de qualquer documento correspondente ao auxilio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso;
- 7.8.4 Estar com a matrícula trancada:
- 7.9 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 7.10.É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido
- 7.11 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.
- 7.12 Se desejar, o estudante pode cancelar a inscrição e realizar nova inscrição durante período de inscrição

8 Da documentação

8.1 Da renda

- 8.1.1 Comprovante de Renda Mensal Formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I Lista de documentos comprobatórios de renda formal) ou Declaração de Renda formal (ANEXO II) Declaração de Renda para Aposentados, Pensionistas ou Beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavirus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxilios;
- 8.1.2 Para os casos de Atividade Remunerada Informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a Declaração de Renda Informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxilios;
- 8.1.3 Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar malores de 18 anos (pessoas que residen na mesma casa) e do próprio estudante, de contra de 18 anos (pessoas que residen na mesma casa) e do próprio estudante que peste per esta de 18 anos (pessoas que residen na mesma casa) e do próprio estudante que peste per entre de 18 anos (pessoas que residen na mesma casa) e do próprio estudante que peste peste peste per entre de 18 anos (pessoas que pessoas que per entre per entre de 18 anos (pessoas que pessoas que per entre per entre pessoas que per entre pessoas que per entre per entre per entre pessoas que per entre per en
- 8.1.4 As declarações mencionadas (Anexos II, III, V e VI) deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

8.2 Da residência

8.2.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxilio, ou seja emitido em janeiro, fevereiro ou março (observar a data de emissão e não a data de vencimento do documento);

8.3 Do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

- 8.3.1 Quando a familia for beneficiária, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxilio Brasil ou declaração de que a familia é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 8.3.1.1, devido à pandemia do novo coronavírus, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
- 8.3.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a títular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 8.3.1.2 A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras
- 8.3.2. Os valores recebidos por meio do Programa Auxilio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxilio Brasil não é compre de renda e não exchi a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxilio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda a Declaração de não exercício de atividade remunerada ANEXO VI).

8.4 Dos Estudantes Menores de Idade

- 7.4.1 No caso de discertes menores de idade, deve ser fornecida a Declaração de Responsabilidade das Informações Prestadas pelo Discerte Menor de Idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com vide até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxilios;
- 8.5 Dos documentos específicos (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios)::

- 8.5.1 Comprovante de endereço da família de origem emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital e seguindo as especificações do item 8.2.1;
- 8.5.2 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do inóvel (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses inacdiatamente anterior à data e publicação deste Edital.

- 8.5.3 Certidão de nascimento do filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência.
- 8.5.4 Laudo médico comprovando deficiência

- 9.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver. A 9.1 Cartado da coma denicaria o uteratado es coma bancaria no nome do discenien, quanton ouver. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxilio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o alumo não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.
- 9.2. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 07 de abril de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;

- 10.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 05/04/2022, disponível no SISAE e site do *campus*.
- 10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 10.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone

11 Dos recursos

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço

cae.tabuleiro@ifce.edu.br, **no dia 10 de março de 2022**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

- 11.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE **no período de 30/03/2022 a 01/04/2022**.
- ..._______ o por oue recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 11.4. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;
- 11.5 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxilio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12 Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	09/03/2022	ifce.edu.br/tabuleirodonorte www.sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	10/03/2022	cae.tabuleiro@ifce.edu.br
Inscrições	11/03/2022 a 21/03/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	21/03/2022 a 28/03/2022	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	29/03/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	30/03/2022 a 01/04/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	05/04/2022	www.sisae.ifce.edu.br e site ifce.edu.br/tabuleirodonorte
Período para informação dos dados bancários	05/04/2022 a 07/04/2022	www.sisae.ifce.edu.br

13 Das disposições gerais

- 13.1 No contexto de pandemia do Coronavirus (COVID-9), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III,V,IV,II e VIII) sejam feitas " à mão", com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.
- 13.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
- 13.3 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
- 13.4 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido, não cabendo recurso;
- 13.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da
- 13.7 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do campus, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 13.8. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019 e na Resolução nº 59/2021, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;
- 13.9 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do campus;
- 13.10 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos

Tabuleiro do Norte, 09 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS
IFCE campus Tabuleiro do Norte
Diretor Geral

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicilio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da familia se enquadra(m).

1.PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÜBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);OU
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxilios (apresentar os 03 últimos extratos);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

2.APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do beneficio atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; O
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 últimos extratos);
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Beneficio de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legivel e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

-Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4.BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

5.RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E
- -Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,				DE ^		, porta	ador	do	RG	
nº				PF nº						, declaro
que possuo	trabalho	formal,		vinculo , auferindo						função
	, ma	s devido								mia do
COVID-19	não tenho co	mo apres	entar o	s demais	compro	vantes.				
Declaro, pa	ıra os devido	os fins, qu	e as info	ormações	aqui pr	estadas	são v	erdad	eiras.	
_				,	d	е		de		
				(Local e	Data)					
				(Locui c	Duta)					
								_		
				Assina	itura					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu,	ao devido ao isolamento so	cial por causa o	a mer	nsal no	do COVID-
Declaro, para os devidos fins	s, que as informações aqui p	orestadas são v	erdade	eiras.	
		de			
	(Local e Data)	de	uc	·	<u>-</u> -
_	Assinatura		-		

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA <u>INFORMAL</u>

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicilio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da familia se enquadra(m).

-PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); OU
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V);
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações $\,$ e similares.

ANEXO V

	DECLARAÇÃO DE RENDA <u>INFORMAL</u>
Eu,	,portador do RG
	, CPF nº, declaro atividade de, auferindo renda mensal
aproximadam	nente no valor de R\$
Declaro, para	a os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
	,de
	(Local e Data)
	Assinatura
	Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.
	ANEXO VI
	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA
Eu,	, portador do
RG nº endereço	, CPF nº, residente no
cidade	, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo e renda atualmente.
Declaro, para	u os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
	4.
	de de (Local e Data)
	Assinatura
	ANEXO VII
	DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL
Eu, 1º	, portador do RG
pandemia do	, CPF nº , NIS , declaro que sou beneficiário do Programa Auxílio Brasil e recebo o de R\$, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da COVID-19 não tenho com apresentar não tenho como apresentar comprovantes entidade legalmente instituída demais.
Declaro, para	a os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
	, de de (Local e Data)
	(Lovin v Dun)

Assinatura

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

colaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das jutzos consoante no Regulamento de Auxílios Estud (Local e Date Assinatura	informaçõe antis do IFC de		momento.
juizos consoante no Regulamento de Auxílios Estud (Local e Dati	antis do ÍFC	E, vigente no r	momento.
juizos consoante no Regulamento de Auxílios Estud (Local e Dati	antis do ÍFC	E, vigente no r	momento.
juizos consoante no Regulamento de Auxílios Estud (Local e Dati	antis do ÍFC	E, vigente no r	momento.
(Local e Data	_ de	. •	
(Local e Dati		de	
(Local e Dati		de	
(Local e Dati		de	·
(Local e Dati		de	·
Assimtura	.)		
Documento assinado eletronicamente por Franc			
Documento assinado eletronicamente por Franc			
 Documento assinado eletronicamente por France 			
NET O I a series and a series of			
do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.	/03/2022, as	10:49, com rundar	nenio no art. 6°, §
A autenticidade do documento pode ser conferid	a no site		
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.ph	2		
acao=documento conferir&id orgao acesso es	terno=0 infor	nando o código v	erificador 350202
e o código CRC 2C990B7F.			